



Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8.113 Pág: C3

23 FEV. 2018

Aut. 12
Pl. 13

LEI Nº. 011/2018

Súmula:- Concede revisão, e reajuste de vencimento, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Concede reajuste de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2018, aos vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Apucarana.
- Art. 2º** Os valores atribuídos aos Cargos de Provimento em Comissão, subsídios do Presidente, dos Vereadores, do Secretário Administrativo e do Procurador Jurídico da Câmara Municipal, serão revistos na proporção de 2,85% (dois e oitenta e cinco por cento), correspondente ao índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018.
- Art. 3º** O adicional por tempo de serviço, o 13º salário, as férias e o acréscimo de 1/3 sobre as férias deverão incidir sobre a soma do valor do vencimento mais a complementação prevista nesta Lei.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Município de Apucarana, em 21 de fevereiro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

